



**CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2015**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, neste município, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº.26/2013, realiza chamada pública, para entrega dos envelopes de habilitação nº.01 e de proposta nº.02 no **dia 05/03/2015 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e para alimentação escolar.

1 - OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município.

2 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Para participação da chamada pública, o agricultor individual, formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope, lacrado não transparente, identificado, no **dia 05/03/2015 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, como segue:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.002/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Documentos para os Fornecedores Individuais

- I – Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- II - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- III - Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou (Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- IV - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo I);
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VII – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, sendo a última do domicílio ou sede do agricultor;



- VIII – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- IX – Para o produto mel de abelha devem apresentar registro no SIM (para produtos produzidos no município de Santo Antônio da Patrulha) ou CISPOA ou SIF e licenciamento sanitário vigente.
- X - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2 - Documentos para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- II - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- III - Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou (Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- IV - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de cada agricultor participante (anexo I);
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VII – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, sendo a última do domicílio ou sede de cada agricultor;
- VIII – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- IX – Para o produto mel de abelha devem apresentar registro no SIM (para produtos produzidos no município de Santo Antônio da Patrulha) ou CISPOA ou SIF e licenciamento sanitário vigente;
- XI - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3 - Documentos para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica Constituídos em Cooperativas e Associações.

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS); Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou (Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- IV - cópias autenticadas do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

VII – Documento de Inspeção Sanitária, podendo ser expedido por órgão municipal, estadual ou federal;

VIII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

IX– Alvará de Localização do município a qual está situada;

X - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

XI – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

XII - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

XIII - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XIV – Para o produto mel de abelha devem apresentar registro no SIM (para produtos produzidos no município de Santo Antônio da Patrulha) ou CISPOA ou SIF e licenciamento sanitário vigente.

3.4 - OBSERVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.4.1 - Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos habilitatórios será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

3.4.2 - Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.4.2.1 - As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

4 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

4.1 - O projeto deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, que deve ser baseada no projeto de venda (ANEXO I), conforme modelo.

4.2 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, conforme Anexo I.

5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar (em anexo) para o exercício de 2015, elaborados pela nutricionista do Município.

5.2 - Nos referidos preços de aquisição dos gêneros alimentícios já estão despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5.3- Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% da sua data de fabricação impressa no rótulo do produto.

ITEM	QTD	UN.	EMB.	DESCRIÇÃO	PREÇO UN (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	1.500	PC	5KG	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO I, CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE 5 KG, GRÃOS INTEIROS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS E LIVRES DE SUJEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.	11,32	16.980,00
002	2.500	KG	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	4,35	10.875,00
003	100	KG	KG	MELADO DE CANA-DE-AÇÚCAR, EM POTE PLÁSTICO DE 1 KG, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	7,99	799,00
004	100	KG	KG	AÇÚCAR MASCADO PACOTE DE 1KG EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	6,99	699,00
005	1.000	KG	KG	AIPIM DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES EM TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRES DE MANCHAS, PARTES MOLES, MOFO E DE SUJIDADES.	1,87	1.870,00
006	2.120	KG	KG	REPOLHO VERDE DE 1ª - LIMPO,	1,21	2.565,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				NOVO, SEM RUPTURAS		
007	1.410	KG	KG	BETERRABA DE 1ª - SEM FOLHAS, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,74	3.863,40
008	530	KG	UN	ALFACE LISA, NOVA, FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, SEM TERRA.	5,31	2.814,30
009	26.500	L	L	LEITE FLUIDO INTEGRAL, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK, DO TIPO UHT, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	2,26	59.890,00
010	2.250	KG	KG	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, SEM BROTO, LIMPA E SEM TERRA	2,95	6.637,50
011	10.320	KG	KG	BANANA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	2,97	30.650,40
012	200	PT	400 GR	DOCE DE FRUTAS DO TIPO CHIMIA, SABORES MORANGO, UVA E GOIABA, POTE DE 400 G, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES.	5,26	1.052,00
013	2.690	KG	KG	MORANGA CABUTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	1,91	5.137,90
014	156	KG	MOLHO	TEMPERO VERDE CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, COR VERDE ESCURO SEM MANCHAS DE BOA QUALIDADE	10,97	1.711,32
015	375	KG	MOLHO	COUVE MANTEIGA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E SEM RUPTURAS.	3,26	1.222,50
016	6.400	KG	KG	LARANJA PARA SUCO, DE 1ª	1,77	11.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E MANCHAS.		
017	1.860	KG	KG	CENOURA DE PRIMEIRA - SEM FOLHAS, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,78	5.170,80
018	1.600	KG	KG	BATATA INGLESA ROSA DE PRIMEIRA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, LIMPA E SEM TERRA	2,86	4.576,00
019	1.445	KG	KG	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA COMUM, NOVA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS.	1,85	2.673,25
020	50	KG	KG	MEL DE ABELHA, PURO, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 1 KG, COM TAMPA LACRADA E COM RÓTULO APRESENTANDO DATA DE ENVAZE. DEVE APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM - PARA PRODUTOS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, CISPOA OU SIF).	14,49	724,50
021	2.840	KG	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES EM TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	3,50	R\$ 9.940,00
022	60	UN	500 GR	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA, GRÃOS INTEIROS, SEM PRESENÇA DE MOFO E/OU SUJEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE (PACOTE DE 500 G), IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, NOME PRODUTOR, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE	3,49	R\$ 209,40

6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 – DO CONTRATO

6.1.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 05 (cinco) meses.

6.1.2 - A fiscal do contrato será a servidora Carolina Costa Cabral da Costa Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.3 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2 - ENTREGA

6.2.1 - As entregas pelo fornecedor deverão ocorrer semanalmente de acordo com a necessidade das Escolas e conforme planilha distribuída com 05 (cinco) dias de antecedência pelo setor de Alimentação Escolar, nos locais listados abaixo:

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº 177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº 31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396
CAEE	Bairro Pitangueiras	Rua Francisco J Lopes
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
E.M.E.I. Fátia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Imigrante	Rua Sem. Alberto Pasqualini, nº 56
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº 1584
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomás Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, nº 176
Colégio Santa Teresinha	Bairro Cidade Alta	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 94
Depósito da Alimentação Escolar	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, nº 571

E.M.E.I. Algodão Doce	Bairro Palmeira	Interior
E.M.E.I. Balão Mágico	Bairro Portão I	Interior
E.M.E.I. Bem-me-quer	Bairro Evaristo	Interior
E.M.E.I. Costinha	Bairro Costa da Miraguaia	Interior
E.M.E.I. Ilha Encantada	Bairro Ilha da Agasa	Interior
E.M.E.F. Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F. Érico Veríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F. Guilherme Kämpgem	São José da Data	Interior



E.M.E.F. Manoel Machado	Arroio da Madeira	Interior
E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F. José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F. José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F. José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F. Nossa Sr ^a Medianeira	Boa Vista	Interior

6.2.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (em anexo), elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre nas segundas-feiras.

6.2.3 - As entregas das Escolas do Interior serão realizadas diretamente no depósito da alimentação escolar localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Bairro Cidade Alta, neste Município.

6.2.4 - Serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

6.2.5 - Os produtos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

6.2.6 - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

6.3 - PAGAMENTO

6.3.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação de cada remessa dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 - Cada grupo de fornecedores Individual, formal ou informal deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;



III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio;

§2º Caso o vencedor não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

9. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de acordo com a minuta de contrato em anexo.

10.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10.3 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante estão definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

11 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

11.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

11.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será até 31 de dezembro de 2015.



11.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11.6 Os fornecedores deverão manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

12 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

12.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

12.2- Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

12.3- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

12.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

12.7 – A aplicação das penas definidas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3 caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (148)

RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO



FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (149)

RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (127)

RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, será aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

15.3 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

16.2 - Os envelopes enviados, via correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, A Administração não se responsabilizará por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.



16.3 - Para quaisquer questões decorrentes deste procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

16.4 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

16.5 - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura:
www.pmsap.com.br

16.6 - **Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:**

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

ANEXO III – CARDÁPIOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

17 - QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELO SETOR DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12:30 ÀS 18:30 HORAS, PELOS TELEFONES (51) 3662-8416 - EMAIL licitacoes@pmsap.com.br

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2015.

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº002/2015				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95.500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade Município de Santo Antônio da Patrulha		2. CNPJ 88.814.199/0001-32		3. Município Sto. Ant. Patrulha
4. Endereço				5. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av Borges de Medeiros, 456					51-33621269	
6. Nome do representante e e-mail					7 .CPF -----	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS (FORMAL/INFORMAL)						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Local e Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 002/2015
CRONOGRAMA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Total Março (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	5ª Semana
Açúcar Mascavo	50	50	-	-	-	-
Aipim congelado	610	-	305	-	305	-
Aipim natura	0	-	-	-	-	-
Alface Lisa	115	35	15	35	15	15
Arroz tipo 1	300 pct (5 kg)	300	-	-	-	-
Banana Branca	2295	585	385	555	385	385
Batata Doce	450	360	-	90	-	-
Batata Inglesa	860	250	120	250	120	120
Cebola	565	165	55	165	55	125
Cenoura	420	130	40	130	40	80
Beterraba	300	30	105	30	105	30
Couve Manteiga	80	40	-	40	-	-
Doce de Frutas	40 potes (400g)	40	-	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-	-
Laranja	-	-	-	-	-	-
Leite Integral	5300 L	5300 L	-	-	-	-
Linhaça Dourada	30	30	-	-	-	-
Mel	-	-	-	-	-	-
Melado	50	50	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	610	370	0	120	0	120
Repolho	445	170	35	170	35	35
Tempero Verde	35	13	3	13	3	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Alimentos	Total Abril (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Açúcar Mascavo	-	-	-	-	-
Aipim congelado	610	-	305	-	305
Aipim in natura	250	250	-	-	-
Alface Lisa	100	35	15	35	15
Arroz tipo 1	300 pct (5 kg)	300	-	-	-
Banana Branca	1910	585	385	555	385
Batata Doce	450	360	-	90	-
Batata Inglesa	740	250	120	250	120
Cebola	440	165	55	165	55
Cenoura	340	130	40	130	40
Beterraba	270	105	30	105	30
Couve Manteiga	80	40	-	40	-
Doce de Frutas	40 potes	40	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-
Laranja	-	-	-	-	-
Leite Integral	5300 L	5300 L	-	-	-
Linhaça Dourada	-	-	-	-	-
Mel	50	50	-	-	-
Melado	-	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	490	370	-	120	-
Repolho	410	170	35	170	35
Tempero Verde	32	13	3	13	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Alimentos	Total Maio (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Açúcar Mascavo	50	50	-	-	-
Aipim congelado	610	-	305	-	305
Aipim in natura	250	250	-	-	-
Alface Lisa	100	35	15	35	15
Arroz tipo 1	300 pct (5 kg)	300	-	-	-
Banana Branca	1910	585	385	555	385
Batata Doce	450	360	-	90	-
Batata Inglesa	-	-	-	-	-
Cebola	440	165	55	165	55
Cenoura	340	130	40	130	40
Beterraba	270	105	30	105	30
Couve Manteiga	80	40	-	40	-
Doce de Frutas	40 potes	40	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-
Laranja	2000	600	400	600	400
Leite Integral	5300 L	5300 L	-	-	-
Linhaça Dourada	30	30	-	-	-
Mel	-	-	-	-	-
Melado	50	50	-	-	-
Moranga Cabutiá	490	370	-	120	-
Repolho	410	170	35	170	35
Tempero Verde	32	13	3	13	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Alimentos	Total Junho (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	5ª Semana
Açúcar Mascavo	-	-	-	-	-	-
Aipim congelado	610	-	305	-	305	-
Aipim in natura	250	250	-	-	-	-
Alface Lisa	115	35	15	35	15	15
Arroz tipo 1	300 pct (5 kg)	300	-	-	-	-
Banana Branca	2295	585	385	555	385	385
Batata Doce	450	360	-	90	-	-
Batata Inglesa	-	-	-	-	-	-
Cebola	-	-	-	-	-	-
Cenoura	420	130	40	130	40	80
Beterraba	300	30	105	30	105	30
Couve Manteiga	80	40	-	40	-	-
Doce de Frutas	40 potes	40	-	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-	-
Laranja	2400	600	400	600	400	400
Leite Integral	5300 L	5300 L	-	-	-	-
Linhaça Dourada	-	-	-	-	-	-
Mel	-	-	-	-	-	-
Melado	-	-	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	610	370	-	120	-	120
Repolho	445	170	35	170	35	35
Tempero Verde	35	13	3	13	3	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Alimentos	Total Julho (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Açúcar Mascavo	-	-	-	-	-
Aipim congelado	400	305	-	95	-
Aipim in natura	250	250	-	-	-
Alface Lisa	100	35	15	35	15
Arroz tipo 1	300 pct (5 kg)	300	-	-	-
Banana Branca	1910	585	385	555	385
Batata Doce	450	360	-	90	-
Batata Inglesa	-	-	-	-	-
Cebola	-	-	-	-	-
Cenoura	340	130	40	130	40
Beterraba	270	105	30	105	30
Couve Manteiga	55	40	-	15	-
Doce de Frutas	40 potes	40	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-
Laranja	2000	600	400	600	400
Leite Integral	5300 L	5300 L	-	-	-
Linhaça Dourada	-	-	-	-	-
Mel	-	-	-	-	-
Melado	-	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	490	250	120	-	120
Repolho	410	170	35	170	35
Tempero Verde	22	13	3	3	3



MARÇO 2015

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
02 Leite com Achocolatado Biscoito sortido e Banana	03 Almôndegas assadas Espaguete alho e óleo Salada de Beterraba	04 Café com Leite Bolo de cenoura Banana	05 Arroz carreteiro com ovo cozido picado Salada de alface	06 Guisadinho com batata Feijão Salada de tomate
09 Café com Leite Biscoito cream cracker e Banana	10 Farofa de Frango com t. verde Arroz, feijão Salada de repolho	11 Bebida láctea Pão caseiro com doce de leite Mamão	12 Guisado com molho Batata doce Salada de beterraba	13 Frango desfiado com molho de tomate Polenta cremosa Salada de cenoura
16 Leite com Achocolatado Bolacha Maria e Banana	17 Bife de hamburger Arroz, feijão Salada de alface	18 Café com Leite Bolo de maçã com canela	19 Frango desfiado Feijão Purê de batata Salada de repolho	20 Macarrão à Bolonhesa Salada de couve Mamão
23 Café com Leite Biscoito sortido e Banana	24 Ensopado de frango com cenoura Arroz, feijão Salada de repolho	25 Leite com Achocolatado Bolo de beterraba Maçã	26 Guisadinho com ovo cozido Arroz, feijão, Salada de couve	27 Pizza de legumes e frango Salada de alface
30 Leite com Achocolatado Biscoito cream cracker e Banana	31 Guisadinho com Moranga Arroz, Feijão Salada de Repolho			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL



ABRIL 2015

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
		01 Frutas picadas (banana, maçã e mamão) com bebida láctea Biscoito sortido	02 Guisado com farofa, cenoura ralada e orégano Arroz, feijão	03 PAIXÃO DE CRISTO
06 Café com Leite Bolacha Maria e Banana	07 Risoto de Frango com t. verde Feijão Salada de repolho	08 Leite com Achocolatado Pão batido com doce de fruta Maçã	09 Picadinho de carne Purê de batata Salada de couve	10 Cachorro quente Suco de laranja
13 Leite com Achocolatado Biscoito sortido e Banana	14 Cubos de carne acebolado Arroz, feijão Salada de beterraba	15 Vitamina de mamão Bolo de banana com canela	16 Frango desfiado Quibebe Salada de tomate	17 Polenta com molho de frango Salada de couve
20 Café com Leite Bolacha Maria e Banana	21 TIRADENTES	22 Café com Leite Bolo da laranja inteira Banana	23 Picadinho de carne Arroz, feijão Salada de repolho	24 Carne de panela Aipim cozido Salada de beterraba Maçã
27 Leite com Achocolatado Biscoito cream cracker e Banana	28 Guisadinho com batata Arroz, feijão Salada de repolho	29 Polenta com leite Mamão picado	30 Almôndegas assadas Espaguete alho e óleo Salada de couve	


Feliz
dia
das
Mães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL



MAIO 2015

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
				01 DIA DO TRABALHO
04 Café com Leite Bolacha Maria e banana	05 Macarrão com frango Feijão Couve refogada Bergamota	06 Leite achocolatado Bolo de melado Maçã	07 Almôndegas assadas Arroz, feijão Salada de repolho	08 Risoto de carne moída Feijão Purê de batata Salada de tomate
11 Leite com Achocolatado Biscoito sortido e banana	12 Carne de panela Arroz, Feijão Salada de alface	13 Chocolate quente Cuca de moranga Banana	14 Frango desfiado Batata doce cozida Salada de tomate	15 Cachorro quente com alface Suco de laranja
18 Batida de banana Bolacha Maria	19 Arroz Carreteiro com t. verde Feijão Salada de alface Maçã	20 Leite achocolatado Bolo de cenoura Bergamota	21 Picadinho de carne Arroz, feijão Quibebe Salada de repolho	22 Sopa de frango com legumes (couve, cenoura, batata, repolho, macarrão parafuso)
25 Leite com Achocolatado Biscoito sortido e banana	26 Guisadinho com batata Arroz, feijão Salada de repolho	27 Café com Leite Nega maluca com feijão	28 Polenta com molho de frango Salada de Cenoura Bergamota	29 Cubos de carne acebolado Arroz, feijão Salada de beterraba

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL



JUNHO 2015

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
01 Chocolate quente Biscoito Maria e banana	02 Ensoquinho de frango com batatas, arroz, feijão Salada de beterraba	03 Macarrão com salsicha Salada de cenoura	04 CORPUS CHRISTI	05 Carne de panela Aipim cozido Salada de alface Mamão
08 Café com Leite Cream Cracker e Banana	09 Cachorro quente com alface Suco de laranja	10 Café com Leite Bolo de Banana Bergamota	11 Farofa de Frango com t. verde Arroz, feijão Salada de repolho	12 Picadinho de carne Purê de aipim Salada de cenoura
15 Chocolate quente Biscoito Sortido e Banana	16 Frango desfiado com molho Purê de batatas Salada de alface	17 Pão caseiro Doce de Frutas Maçã	18 Macarrão com salsicha picada Feijão Salada de cenoura	19 Chocolate quente Pipoca Bergamota
22 Café com Leite Cream Cracker e Banana	23 Almôndegas assadas Espaguete alho e óleo Salada de tomate	24 Leite com Achocolatado Bolo de Melado Banana	25 Polenta à Bolonhesa Feijão Couve refogada	26 Arroz carreteiro Salada de tomate Mamão em cubos
29 Chocolate quente Biscoito Maria e Banana	30 Polenta à Bolonhesa Feijão Salada de Tomate			

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL



JULHO 2015

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
		01 Pão caseiro com schmier de Melado Mamão	02 Macarrão com salsicha Feijão Couve refogada	03 Risoto Salada de Repolho Suco de Laranja
06 Café com Leite Biscoito Sortido e Banana	07 Guisadinho com Aipim Arroz, Feijão Salada de Cenoura	08 Batida de mamão e maçã Bolo mármore	09 Frango desfiado com molho Purê de Batata Salada de Tomate	10 Cachorro quente com alface Bergamota
13 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	14 Carne de panela Arroz, Feijão Salada de alface Mamão	15 Café com Leite Bolo de Melado	16 Sopa de frango com legumes, macarrão e tempero verde	17 Arroz Carreteiro Feijão Salada de Beterraba Maçã
20 FÉRIAS	21 FÉRIAS	22 FÉRIAS	23 FÉRIAS	24 FÉRIAS
27 FÉRIAS	28 FÉRIAS	29 FÉRIAS	30 FÉRIAS	31 FÉRIAS

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739

MARÇO 2015



Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Leite com Achocolatado Biscoito Cream Cracker	Café com Leite Pão Batido com aveia Margarina	Leite com Achocolatado Pão Caseiro Doce de Leite	Café com Leite Pão de milho Margarina	Leite com Achocolatado Pão batido Doce de Frutas
Lanche 9h	Banana	Melancia	Mamão	Maçã	Banana
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Macarrão ao alho e óleo com Frango desfiado Salada de Alface	Arroz, Feijão Guisadinho com cenoura Purê de batata doce Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Frango refogado com tempero verde Farofa com ovo Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Iscas de carne Moranga caramelada Salada de Couve	Arroz, Feijão Fricassê Frango Purê de Batata Salada de tomate
Lanche 15h	Café com leite Biscoito sortido	Bebida Láctea Mamão	Gelatina com Creme Bolacha Maria	Leite com Achocolatado Bolo nega maluca com feijão	Torta de bolacha
Jantar 17h	Escondidinho de batata com carne moída Salada de Tomate	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3xmês) Feijão e omelete de forno com cenoura	Pizza de Frango Salada de Alface	Polenta com frango desfiado Salada de beterraba	Arroz Carreteiro com tempero verde Feijão Salada de repolho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

ABRIL 2015



Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Bolacha Maria	Leite com Achocolatado Pão Batido Margarina	Café com Leite Pão Caseiro Doce de frutas	Leite com Achocolatado Pão Batido Margarina	Café com Leite Pão caseiro Doce de leite
Lanche 9h	Banana	Maçã	Frutas picadas (maçã e mamão)	Banana	Mamão
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Frango desfiado com molho de tomate Purê de Batata Salada de couve	Arroz, Feijão Carne de panela Aipim com tempero verde Salada de couve	Arroz, Feijão Frango assado Batata doce em cubos Salada de tomate	Arroz, Feijão Macarrão com guisadinho e cenoura Salada de beterraba	Arroz, Feijão Panquecas com recheio de frango Salada de repolho
Lanche 15h	Leite com Achocolatado Biscoito sortido	Chá de erva doce Arroz de leite com canela em pó	Café com Leite Bolo de beterraba	Batida de Mamão Bolacha Maria	Bebida láctea Bolo de maçã
Jantar 17h	Parafuso à Bolonhesa Salada de cenoura	Pizza de legumes e frango Salada de repolho	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3xmês) Farofa com ovo picado, frango e salada de cenoura	Arroz carreteiro de carne em cubos Salada de Beterraba	Risoto de frango Feijão Salada de tomate


Feliz
dia
 das
Mães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

MAIO 2015



Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Leite com Achocolatado Bolacha Maria	Café com Leite Pão Batido Doce de Leite	Leite com Achocolatado Pão Caseiro de milho Margarina	Café com Leite Pão Batido Doce de fruta	Leite com Achocolatado Pão caseiro Margarina
Lanche 9h	Banana	Laranja	Frutas picadas (maçã e mamão)	Mamão	Maçã
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Parafuso com frango desfiado Salada de couve	Arroz, Feijão Guisadinho com Batata Doce Salada de repolho	Arroz, Feijão Frango Assado Polenta cremosa Salada de alface	Arroz, Feijão Carne picada com batata Salada de cenoura	Risoto de frango Feijão Purê de Aipim Salada de Tomate
Lanche 15h	Bebida Láctea Bolacha cream cracker	Leite com Achocolatado Bolo Nega Maluca com Feijão	Chá de erva doce Torta de bolacha	Batida de Banana Gelatina	Café com Leite Bolo de laranja inteira
Jantar 17h	Arroz, Feijão Guisadinho acebolado Salada de couve	Escondidinho de frango Salada de tomate	Carreteiro com carne picada Salada de Beterraba	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3xmês) Espaguete à bolonhesa e salada de alface	Arroz, feijão Farofa com ovo Salada de repolho

Carolina C. C. Silva
 CRN₂ 9739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL



JUNHO 2015

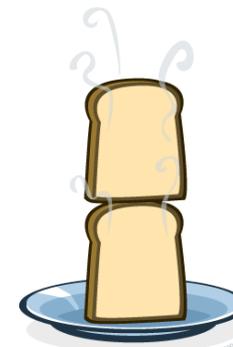
Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Bolacha Maria	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de frutas	Café com Leite Pão Caseiro com cenoura Margarina	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de leite	Café com Leite Pão caseiro Doce de frutas
Lanche 9h	Banana	Bergamota	Frutas picadas (maçã e mamão) e bebida láctea	Mamão	Laranja
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Frango desfiado com molho de tomate Purê de aipim Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Panqueca de carne moída Farofa com ovo picado Salada de Tomate	Arroz, Feijão Frango com batata inglesa assada Salada de couve	Arroz, Feijão Picadinho de carne com moranga Salada de repolho	Arroz, Feijão Frango desfiado com Massa espaguete Salada de cenoura
Lanche 15h	Leite com Achocolatado Biscoito sortido	Chá de erva doce Cuca de moranga	Mingau com Canela em Pó Biscoito sortido	Café com Leite Bolo de melado	Leite com Achocolatado Gelatina
Jantar 17h	Arroz, Feijão Picadinho de carne Salada de repolho	Sopa de frango, legumes, batata doce e tempero verde	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3xmês) Espaguete com salsicha picada e salada de alface	Canja de galinha com arroz, legumes, batata e tempero verde	Escondidinho de carne de moída Salada de tomate

Carolina C. C. Silva
CRN₂ 9739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

JULHO 2015



Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Leite com Acolatado Bolacha Sortida	Café com Leite Pão Batido Schmier de Melado	Leite com Acolatado Pão Caseiro de beterraba Margarina	Café com Leite Pão de Cenoura Doce de Leite	Leite com Acolatado Pão caseiro com aveia Doce de fruta
Lanche 9h	Banana	Bergamota	Frutas picadas (maçã e mamão) com bebida láctea	Bergamota	Maçã (espremer um pouco do suco de laranja para evitar que escureça)
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Frango desfiado Batata doce assada Salada de Couve	Arroz, Feijão Strogonoff Purê de Aipim Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Frango Assado Massa Parafuso ao Alho e Óleo Salada de Alface	Arroz, Feijão Carne em cubos Polenta cremosa Salada de tomate	Feijão Risoto de frango Quibebe Salada de Beterraba
Lanche 15h	Café com Leite Bolacha Maria	Chá de erva doce Bolo de Nega Maluca com Feijão	Chocolate Quente Biscoito Cream Cracker	Leite com Acolatado Cuca de Maçã	Mingau com Canela em Pó Mamão em cubos
Jantar 17h	Sopa de carne em cubos, legumes, batata e tempero verde	Pizza de frango com orégano Salada de tomate	Canja de Galinha com legumes, arroz e tempero verde	Feijão Escondidinho de aipim com frango desfiado Salada de alface	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de Laranja (3x mês) Macarrão à bolonhesa e salada de repolho

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CHAMADA PÚBLICA
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. ° ____/2015.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2015**, conforme a Lei n.º 11.947/2009 e resolução FNDE e N.º 038/2009, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados a atender as Escolas do Município da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas, conforme consta no memorando n.º 1220/2014- da Secretaria Municipal da Educação/**SEMED**, e Termo de Pedido de Compras n.º 2014/5730, parte integrante do processo Licitatório

ITEM	QTD	UN.	EMB.	DESCRIÇÃO	VLR UNT.	VLR TOTAL
001	1.500	PC	5KG	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO I, CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE 5 KG, GRÃOS INTEIROS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS E LIVRES DE SUJEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.	11,32	16.980,00
002	2.500	KG	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	4,35	10.875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

003	100	KG	KG	MELADO DE CANA-DE-AÇÚCAR, EM POTE PLÁSTICO DE 1 KG, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	7,99	799,00
004	100	KG	KG	AÇÚCAR MASCADO PACOTE DE 1KG EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	6,99	699,00
005	1.000	KG	KG	AIPIM DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES EM TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRES DE MANCHAS, PARTES MOLES, MOFO E DE SUJIDADES.	1,87	1.870,00
006	2.120	KG	KG	REPOLHO VERDE DE 1ª - LIMPO, NOVO, SEM RUPTURAS	1,21	2.565,20
007	1.410	KG	KG	BETERRABA DE 1ª - SEM FOLHAS, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,74	3.863,40
008	530	KG	UN	ALFACE LISA, NOVA, FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, SEM TERRA.	5,31	2.814,30
009	26.500	L	L	LEITE FLUIDO INTEGRAL, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK, DO TIPO UHT, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	2,26	59.890,00
010	2.250	KG	KG	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, SEM BROTO, LIMPA E SEM TERRA	2,95	6.637,50
011	10.320	KG	KG	BANANA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS.	2,97	30.650,40
012	200	PT	400 GR	DOCE DE FRUTAS DO TIPO CHIMIA, SABORES MORANGO, UVA E GOIABA, POTE DE 400 G, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE	5,26	1.052,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				NO MÍNIMO 2 MESES.		
013	2.690	KG	KG	MORANGA CABUTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	1,91	5.137,90
014	156	KG	MOLHO	TEMPERO VERDE CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, COR VERDE ESCURO SEM MANCHAS DE BOA QUALIDADE	10,97	1.711,32
015	375	KG	MOLHO	COUVE MANTEIGA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E SEM RUPTURAS.	3,26	1.222,50
016	6.400	KG	KG	LARANJA PARA SUCO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E MANCHAS.	1,77	11.328,00
017	1.860	KG	KG	CENOURA DE PRIMEIRA - SEM FOLHAS, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,78	5.170,80
018	1.600	KG	KG	BATATA INGLESA ROSA DE PRIMEIRA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, LIMPA E SEM TERRA.	2,86	4.576,00
019	1.445	KG	KG	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA COMUM, NOVA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS.	1,85	2.673,25
020	50	KG	KG	MEL DE ABELHA, PURO, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 1 KG, COM TAMPA LACRADA E COM RÓTULO APRESENTANDO DATA DE ENVAZE. DEVE APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM - PARA PRODUTOS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, CISPOA OU SIF)	14,49	724,50
021	2.840	KG	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES EM TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	3,50	9.940,00
022	60	UN	500 GR	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA, GRÃOS INTEIROS, SEM PRESENÇA DE MOFO E/OU	3,49	209,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				SUJEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE (PACOTE DE 500 G), IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, NOME DO PRODUTOR, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE.		
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – Da entrega: A entrega dos gêneros alimentícios pela **CONTRATADA** deverá ocorrer **SEMANALMENTE, nas segundas-feiras**, de acordo com a necessidade das Escolas e conforme planilha distribuída **com 05 (cinco) dias de antecedência** pelo Setor de Alimentação Escolar, da Secretaria da Educação do Município, nos locais listados abaixo:

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396
CAEE	Bairro Pitangueiras	Rua Francisco J. Lopes
E. M. E. F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Imigrante	Rua Sem. Alberto Pasqualini, nº 56
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584
E.M.E.I.Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomás Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, nº 176
Colégio Santa Teresinha	Bairro Cidade Alta	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 94
Depósito de Alimentação Escolar	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, nº 571
E. M. E. I. Algodão Doce	Bairro Palmeira	Interior
E. M. E. I. Balão Mágico	Bairro Portão I	Interior
E. M. E. I. Bem-me-quer	Bairro Evaristo	Interior
E. M. E. I. Costinha	Bairro Costa da Miraguaia	Interior
E.M.E.F.Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F.Érico Verríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F.Guilherme Kämpem	São José da Data	Interior
E. M. E. F. Manoel Machado	Arroio da Madeira	Interior
E.M.E.F.Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F.José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F.José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F.José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F.José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F.Nossa Srª Medianeira	Boa Vista	Interior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA TERCEIRA – Da forma de entrega

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (em anexo), elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre nas segundas-feiras.

b) As entregas das Escolas do Interior serão realizadas diretamente no depósito da alimentação escolar localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Bairro Cidade Alta, neste Município.

c) Os materiais, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

d) O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA – Da fiscalização: A fiscalização do presente contrato será realizada pela Servidora Municipal **Sra CAROLINA COSTA CABRAL DA COSTA SILVA**, sendo que a mesma, após verificação, dará à aceitação no verso da Nota Fiscal.

4.1) Será Obedecido o disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.2) condições/ qualidade das embalagens.

4.3) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

4.4) data de fabricação/vencimento

4.5) Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.6) Todos os dos gêneros alimentícios deverão atender o disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA**).

4.7) Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4.8) Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no rótulo do produto.

CLÁUSULA QUINTA - Importa o valor contratual em R\$ _____
(_____)

4.9) O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação dos respectivos produtos, objeto deste contrato, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue; deverá constar, ainda, na Nota Fiscal: **“DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015”** e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

5.0) A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal **“DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015”** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela Prefeitura.

5.1) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (148)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (149)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (127)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência:

7.0) O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses.

7.1) A **CONTRATADA** compromete a fornecer os Gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1) Efetuar o pagamento dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) A fiscalização dos gêneros alimentícios que será realizada pela Servidora Municipal **Sra CAROLINA COSTA CABRAL DA COSTA SILVA**, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

9.1) Fornecer os dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, nas condições e local,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

estabelecidos neste instrumento.

9.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos produtos.

9.4) Efetuar a troca dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

9.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

9.7) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia expressa autorização do **CONTRATANTE**.

9.8) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

9.9) Declaração da **CONTRATADA** que atenderá a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.10) A **CONTRATADA** compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

9.11) Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n.º. 259/02 e 216/2004 – ANVISA)

9.12) A **CONTRATADA** compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será de 150(cento e cinquenta dias) dias a contar da assinatura do mesmo.

9.13) Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

10.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

10.2) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

10.3) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

10.5) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

10.6) “Da aplicação das penas definidas nos itens “10.1”, “10.2”, “10.3” e “10.4” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 002/2015** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

Carolina Costa Cabral da Costa Silva
CPF: